

apa

agência portuguesa
do ambiente



Enquadramento Regulamentar do SDR

2ª Conferência SDR Portugal | Economia Circular e Inovação | 31 de maio de 2023

Ana Cristina Carrola

Vogal do Conselho Diretivo Agência Portuguesa do Ambiente



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

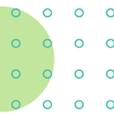
Enquadramento

Na União, 80 a 85% do lixo marinho é constituído por plástico, em que 50% são **produtos de plástico de utilização única** e 27% artigos relacionados com a pesca.

Estes produtos de plástico representam um problema particularmente grave no âmbito do lixo marinho, com impactes negativos significativos no ambiente, na saúde humana e na economia.

As garrafas de bebidas são uma das unidades de lixo marinho mais encontradas nas praias da União Europeia devido à falta de eficácia dos sistemas de recolha seletiva e à reduzida participação dos consumidores.





Enquadramento

A revisão da **Diretiva Embalagens e Resíduos de Embalagens** introduz **novas metas de reciclagem de embalagens**, a ser atingidas **até 2030: 55% para o plástico, 70% para metais ferrosos; 50% para o alumínio e 70% para o vidro.**

A **Diretiva dos Plásticos de Uso Único** estabelece **metas de recolha seletiva de garrafas para bebidas para 2025 (77%) e 2029 (90%)**, bem como **metas de incorporação de plástico reciclado** nas mesmas em **2025 (25%) e 2030 (30%)** bem como a possibilidade dos Estados-Membros poderem estabelecer sistemas de depósito a fim de cumprir as metas.

Até 2030, todas as embalagens de plástico a circular no mercado da UE deverão ser reutilizáveis ou recicláveis.



Enquadramento

- **Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro**, que procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, instituiu:
 - Um sistema de incentivo à devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, sob a forma de projeto-piloto, com o objetivo de produzir ensinamentos para a implementação de um futuro sistema de depósito, previsto pela mesma Lei. O Estado assegurou o financiamento do sistema de incentivo através do Fundo Ambiental.
 - A obrigatoriedade de existência de um sistema de depósito de embalagens de bebidas não reutilizáveis.
- **DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro**, na sua atual redação.



Revisão do Direito Comunitário

No que respeita à diretiva quadro resíduos, vão ser reforçados objetivos como:

- Limitar a geração de resíduos e incrementar a reutilização
- Aumentar a captura de resíduos de forma seletiva melhorando a sua qualidade
- Aplicação do EPR de forma a cumprir totalmente o princípio do poluidor-pagador

Nova proposta prevista para o 2º quadrimestre de 2023

No que respeita ao **novo Regulamento Embalagens** serão revistos os requisitos aplicáveis às embalagens e resíduos de embalagens na UE, analisando, nomeadamente, soluções para:

- melhorar a conceção das embalagens a fim de promover a sua reutilização e reciclagem
- avaliar o potencial de reincorporação de material reciclado nas embalagens
- combater o excesso de embalagem
- reduzir a produção de resíduos de embalagens

Em negociação



No novo Regulamento Embalagens

- Fixam-se **metas de redução de resíduos** de embalagens gerados per capita por EM em 2018 (5% em 2030; 10% em 2035 e 15% em 2040);
- Definem-se um conjunto de **metas obrigatórias para a reutilização** de embalagens no setor da restauração e são proibidas as embalagens de utilização única em determinadas situações;
- Reiteram-se as atuais **metas obrigatórias de reciclagem**;
- Definem-se **metas obrigatórias de conteúdo reciclado** que terá que ser incorporado em novas embalagens de plástico;
- Estabelecem-se **critérios de conceção** para embalagens recicláveis;
- Prevê-se a **criação de sistemas de devolução de depósito** para garrafas de plástico e latas de alumínio não reutilizáveis;
- **Harmonizar-se-á** ainda em toda a UE a **rotulagem** das embalagens e dos **contentores** de resíduos.



DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Assegurar a necessária articulação e coerência entre as várias orientações estratégicas e políticas (Planos, Metas de reutilização, Novas Licenças SIGRE)

Operacionalização e supervisão

- As funcionalidades do novo modelo têm ser desenvolvidas e aplicadas, as linhas de fabricação e cadeias de distribuição adaptadas e os consumidores informados.
- Estas alterações exigem uma interação entre modelos diferentes sendo **crucial o seu alinhamento com os que funcionam no contexto do mesmo universo das embalagens como o SIGRE e o modelo das embalagens reutilizáveis.**
- Os objetivos relativos às **embalagens reutilizáveis** e as decisões relativas ao **SDR** e ao **SIGRE** têm que ser contemporâneas porque têm implicação cruzada.
- A articulação destes três modelos de gestão de embalagens coloca-se como um desafio regulatório e de gestão/operacionalização para toda a cadeia de valor.



DESAFIOS E OPORTUNIDADES

EMBALADORES

Promover a atuação ao nível do design das embalagens

CONSUMIDORES

Captar e envolver com maior transparência e conveniência

MUNICÍPIOS

Promover a qualidade de prestação do serviço

EG SIGRE E SGRU

Potenciar a eficácia e eficiência

SETOR DA RECICLAGEM

Promover a qualidade dos materiais reciclados

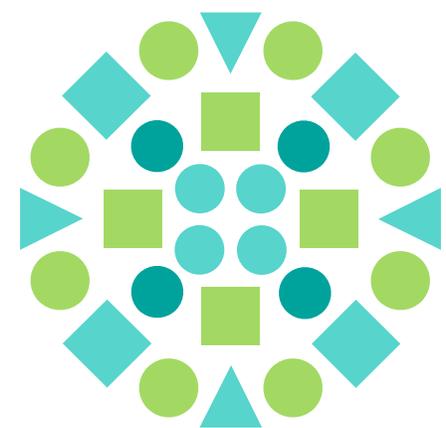
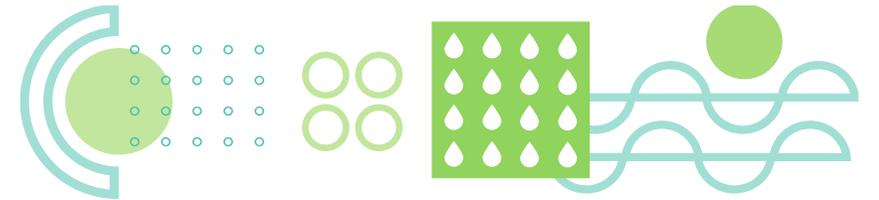
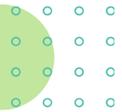
Conciliar os interesses das várias partes

Regulamentação



PRÓXIMOS PASSOS

- **Alteração ao Unilex** (Decreto-Lei n.º 152-D/2017, na sua versão atual) que regulamentará o SDR e as interações entre o SDR e o SIGRE em alinhamento com o novo Regulamento das embalagens, em preparação na UE, que vem prever o SDR como modelo obrigatório
- **Nova geração de licenças SIGRE;**
- **Desenvolvimento** e acompanhamento dos sistemas de embalagens reutilizáveis;
- **Novo modelo de VC** (SIGRE/SDR);
- **Revisão das Especificações Técnicas** (revisão das ET embalagens SIGRE e preparação das ET embalagens SDR);
- (...)



apa
agência portuguesa
do ambiente

OBRIGADO

apambiente.pt

